



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 032/2004

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder em comodato, à Empresa Baiana de Alimentos S/A – EBAL, o imóvel do Município situado na Rua Silva Jardim, para Instalação da “CESTA DO POVO”, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e respaldado na Lei Orgânica do Município, Art. 28, inciso I, alínea “a”, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, o imóvel acima descrito, à Empresa Baiana de Alimentos – EBAL, para funcionamento da CESTA DO POVO”, programa de alimentos do Governo do Estado, de grande alcance social, tido como um dos modelos do país., em especial ao atendimento às pessoas de baixa renda.

Art. 2º - O imóvel com a destinação de cunho social relevante, como ressaltado, é uma das metas do Governo da Esperança, e caso a empresa deixe de funcionar, ou seja extinta, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3º - A cessão se dará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado se houver conveniência das partes, desde que cumpridas as exigências legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), em 13 de Abril de 2004.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal